



## MUNICIPIO DE MIRADOURO Gabinete do Prefeito.

**DECRETO Nº 109 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.**

*“Proteção e imunidade ao corte e reconhecimento da Sapucaia como árvore símbolo de Miradouro.”*

**ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO**, Prefeito Municipal de Miradouro, Minas Gerais, em conformidade com os fins estabelecidos na Lei Municipal n.º 1253/2009, em seu Artigo 4º, inciso III, relativo à proteção, conservação e proteção dos bens que constituem patrimônio cultural municipal, dando ênfase e respeitando o princípio do desenvolvimento sustentável e a prevenção de danos; em conformidade, também, com o estabelecido no Novo Código Florestal Brasileiro, Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, uma vez que bens naturais detentores de beleza e antiguidade, e que, possuem uma inter-relação com os homens, reunindo caracteres distintivos que os colocam como elemento de relevo para uma determinada comunidade, no caso o município de Miradouro, e são dignos de proteção, estabelece que:

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Art. 1.º Fica declarado imune ao corte, o espécime vegetal de porte arbóreo constituído por uma Sapucaia - *Lecythis pisonis*, existente no Trevo de Miradouro, às margens da BR– 116.

Parágrafo único – O espécime vegetal a que se refere este decreto tem origem brasileira, é da família das Lecitidáceas, sendo proveniente da Floresta Pluvial Atlântica. A árvore é também conhecida como castanha-sapucaia, cumbuca-de-macaco ou simplesmente "sapucaia". Suas folhas caracteristicamente róseas quando jovens verdes posteriormente, formam um maciço de coloração lilás arroxeadas. Quando chega a época da floração, a sapucaia se transforma: todo o verde da árvore fica encoberto por uma capa cor-de-rosa, um belo espetáculo propiciado pela conjunção das flores arroxeadas e cheias de aroma perfumado, que tomam a copa da árvore com as folhas novas, que também nascem coloridas de rosa ou lilás.



## MUNICIPIO DE MIRADOURO Gabinete do Prefeito.

**Art. 2.º** Não será permitida qualquer ação que prejudique direta ou indiretamente o espécime vegetal de que trata este Decreto, incluindo suas raízes, ficando estabelecida uma faixa non aedificandi em torno da árvore, exceto para a edificação já existente no entorno.

**Art. 3º** A árvore Sapucaia (*Lecythis pisonis*) fica reconhecida como árvore símbolo do município de Miradouro, Minas Gerais, devido ao que representa para a comunidade, diante de seu valor paisagístico e histórico.

**Art. 3.º** Deverá ser fixada placa informativa no local, para visualização pública da declaração de imunidade ao corte.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e dê Ciência.

Miradouro, 20 de outubro de 2017.

---

*Almiro Marques de Lacerda Filho*  
*Prefeito Municipal de Miradouro*